



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.767, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Fonte 26600003110, sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para Associação Casa Lar de Muzambinho, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para Frente de Apoio ao Menor e também R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para SOS Serviço de Obras Sociais, destacando que o valor a ser repassado para cada Entidade será acrescido de rendimentos auferidos.

Parágrafo único. Em cumprimento às Emendas Individuais 2024 de nº 20243976001- Programa Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Ministério da Cidadania que tem sua finalidade definida o incremento de maneira temporária para fins de custeio (GND 3) será elaborado Termo de Fomento elaborado com Plano de Trabalho para cada entidade citada no caput.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.10-FUNDO	
MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOLESC./SECR.AS.SOC.HAB.DESENVOLV.	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0806 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE	
08.244.0806-2.198-REPASSE	ESTRUTURAÇÃO REDE SUAS PARA
ENTIDADES/EMENDA	
3.3.50.41.00 – Contribuições	350.000,00

Parágrafo único. Fica criado o elemento de despesa “contribuições” no Fundo Mun.As.Social/Cr.Adoleosc./Secr.As.Soc.Hab.Desenvolvimento – DR 26600003110.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

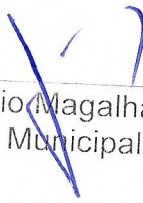
Art. 4º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superavit auferido na fonte de recursos 26600003110.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por decreto do executivo até o limite do valor dessa Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 13 de março de 2025



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 13 / 03 / 2025

